

REGULAMENTO DO PRÊMIO INOVASUS – GESTÃO DO TRABALHO PARA VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO TRABALHO NA SAÚDE.

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) coordenado pelo Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/MS), torna público, o regulamento Concurso do Prêmio INOVASUS – Gestão do Trabalho para Valorização de Boas Práticas e Inovação na Gestão do Trabalho na Saúde. O concurso será regido de acordo com as disposições seguintes:

1. Dos objetivos:

1.1. Valorizar, reconhecer e premiar as melhores práticas e/ou inovações relacionadas à gestão do trabalho na saúde pública, que busquem excelência e inovação, aprimorem a qualidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho e do atendimento no SUS;

1.2. Promover disseminação de soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas na gestão do trabalho na saúde;

1.3. Contribuir para troca de experiências entre os diversos órgãos do serviço público de saúde;

1.4. Estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão do trabalho na saúde;

1.5. Valorizar trabalhadores que atuam de forma criativa e inovadora em suas atividades, comprometidos com o alcance dos melhores resultados e com o fortalecimento do SUS.

2. Da Participação:

2.1. Poderão participar as Secretarias Estaduais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e do Distrito Federal, com representante devidamente identificado por meio de formulário eletrônico de inscrição.

3. Da Inscrição:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **20 de Setembro de 2011 a 03 de novembro de 2011**, por intermédio do sítio <http://www.saude.gov.br/sqtes/inovasus>.

3.2. Os candidatos deverão inscrever-se, única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: <http://www.saude.gov.br/sgtes/inovasus>, observando as orientações nele contidas, local onde estará disponível, também, o Edital e demais informações sobre o concurso.

3.3. Não serão aceitas iniciativas encaminhadas por fax ou e-mail.

3.4. Não há limite para o número de iniciativas inscritas por secretaria.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. Será indeferida a inscrição do órgão ou instituição que encaminhe a documentação incompleta e/ou fora do prazo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. A iniciativa será inscrita por meio do formulário eletrônico sob a forma de resumo, não deverá apresentar gráficos e figuras, digitado em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço simples, com no máximo 5.000 caracteres e deverá conter:

- Título;
- Objetivos;
- Perfil do público atendido;
- Ações desenvolvidas;
- Resultados e conclusões.

4.2. A iniciativa inscrita deverá:

- Estar em vigência e/ou ter sido implantada no prazo máximo de 5(cinco) anos a contar da data de inscrição;
- Estar inserida na área de gestão do trabalho na saúde;
- Demonstrar ser possível a sua reprodução, sustentabilidade, inovação e impacto potencial;
- Apresentar resultados das ações implantadas/implementadas no campo da gestão do trabalho na saúde;

4.3. Deverá ser escolhida, no ato da inscrição, apenas uma Área Temática, das listadas abaixo, que indique o enfoque principal do trabalho, sendo os conteúdos de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) pela iniciativa:

- Plano de Cargos, Carreiras e Salários no SUS (PCCS): Planos que articulem gestão do trabalho e da educação em saúde;
- Negociação entre trabalhadores e gestores: Espaços e/ou fóruns de diálogo sobre relações de trabalho no SUS;
- Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS: Ações e/ou programas que visem a melhoria das condições de trabalho;
- Avaliação de Desempenho: Instrumentos para avaliação do desenvolvimento do trabalhador e da instituição;
- Desprecarização da força de trabalho: Ações e/ou programas para garantia de direitos sociais;
- Sistemas de Informação sobre Gestão do Trabalho na Saúde: Ferramentas para gestão da informação sobre o trabalho em saúde;
- Pesquisas/Estudos sobre dimensionamento da força de trabalho no SUS: Avaliação da quantidade de trabalhadores x necessidade de atendimento e projeções de necessidades do sistema;
- Políticas de provimento e/ou fixação de profissionais: Ações que visem à alocação de profissionais em áreas de difícil acesso e provimento;
- Articulação da gestão do trabalho com a gestão da educação em saúde: Ações e/ou programas que sejam desenvolvidos conjuntamente entre as áreas.

5. Dos critérios de avaliação:

5.1. A avaliação será pautada pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência).

5.2. O Concurso premiará até 20 (vinte) práticas inovadoras que serão avaliadas com base nos critérios abaixo:

- Caráter inovador: avaliado conforme o trabalho demonstre a introdução de elementos novos que gerem melhorias em serviços ou processos – Peso 3;
- Resultados positivos comprovados quanto à contribuição para resolução da situação problema – Peso 3;
- Relevância: medida conforme o trabalho apresentado demonstre: a) gerar conseqüências efetivas para o público beneficiário (o cidadão, o servidor público, uma comunidade ou população-alvo específica); b) produzir efeitos estáveis ao longo do tempo – Peso 2;

- Possibilidade de multiplicação: medida conforme o trabalho apresente elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos – Peso 2.

5.3. As iniciativas serão selecionadas por meio de pontuação – na escala de 0 a 5 – para cada um dos critérios apresentados, totalizando a pontuação máxima de **50 pontos**.

6. Critérios de desempate em ordem de aplicação:

- Maior pontuação no quesito: Caráter inovador;
- Maior pontuação no quesito: Resultados positivos comprovados;
- Maior pontuação no quesito: Relevância;
- Maior pontuação no quesito: Possibilidade de multiplicação.

7. Das etapas de avaliação

7.1. A lista das iniciativas concorrentes será publicada no sítio <http://www.saude.gov.br/sqtes/inovamus> e no Diário Oficial da União, em data a ser definida. O processo de avaliação será realizado em 3 etapas:

Etapas 1 – As iniciativas recebidas passarão por uma verificação, na qual serão observados os requisitos básicos para inscrição, estabelecidos neste edital.

Etapas 2 – A Comissão Julgadora fará uma pré-seleção das 40 (quarenta) iniciativas melhores classificadas, divididas pelas regiões geográficas do Brasil: Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-oeste, das quais serão solicitadas informações adicionais, que deverão ter seus trabalhos remetidos na versão completa, via email, com o máximo de 20(vinte) laudas com a fonte *Times New Roman*, tamanho 12, que deverá conter:

- Título;
- Introdução (contextualização e justificativa);
- Apresentação da iniciativa, contemplando:
 - a) Características do processo adotado (atores envolvidos, abrangência, descrição do processo e métodos utilizados);
 - b) Potencial da iniciativa no campo da gestão do trabalho no SUS;
 - c) Caráter multiplicador (ações que poderão garantir ou permitir a continuidade/ampliação da iniciativa e dificuldades encontradas);
 - d) Resultados;
 - e) Conclusões
 - f) Ilustrações, gráficos e tabelas;

g) Referências bibliográficas.

Etapa 3 – Serão consideradas e premiadas até 20(vinte) práticas inovadoras que apresentarem a maior pontuação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 5.2 deste Regulamento.

7.2. Ficam facultadas à Comissão Julgadora visitas aos locais em que se desenvolvem os trabalhos finalistas concorrentes.

8. Da Composição da Comissão Julgadora

8.1. A Comissão Julgadora será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, constituída por:

- Um representante do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/MS);
- Um representante do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/MS);
- Um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- Um representante do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- Um representante da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS);
- Dois representantes dos usuários do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- Dois representantes dos trabalhadores da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde (MNNP-SUS).

9. Cronograma do Concurso

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	20/09/2011 a 03/11/2011
Etapa 1 – Verificação dos requisitos	03/11/2011 a 10/11/2011
Etapa 2 - Avaliação dos trabalhos	10/11/2011 a 25/11/2011
Apresentação de recursos – Etapa 2	5 dias úteis após publicação das 40 iniciativas melhores classificadas
Etapa 3 – Avaliação dos trabalhos	30/11/2011 a 10/12/2011
Apresentação de recursos – Etapa 3	5 dias úteis após publicação das 20 iniciativas melhores classificadas
Resultado final do Prêmio INOVASUS	15/12/2011

10. Dos Recursos

10.1. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 5(cinco) dias úteis, após a divulgação da relação das iniciativas classificadas, de acordo com o estabelecido no item 7 deste Regulamento.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **premioinovasus@saude.gov.br**.

10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da confirmação do recebimento do recurso. A confirmação do recebimento, assim como as decisões dos recursos, será encaminhada pelo e-mail **premioinovasus@saude.gov.br**.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Regulamento.

10.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

10.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.9. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

11. Premiação

11.1. Os prêmios serão oferecidos a cada uma das 20(vinte) iniciativas classificadas na **Etapa 3**, da seguinte forma:

1º lugar: R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

2º ao 5º lugar: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

6º ao 9º lugar: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);

10º ao 13º lugar: R\$100.000,00 (cem mil reais);

14º ao 17º lugar: R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

18º ao 20º lugar: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.2. O valor do prêmio será integral para cada iniciativa classificada na **Etapa 3**.

11.3. Para pagamento aos premiados, o valor líquido total de **R\$ 1.960.000,00**, estão comprometidos recursos orçamentários das Funcionais Programáticas: 10.122.1436.8631.0001 (custeio e capital) e 10.128.1436.8629.0001 (capital).

11.4. O resultado final do concurso será divulgado no sítio <http://www.saude.gov.br/sgtes/inovasus>, bem como publicado no Diário Oficial da União;

11.5. Dos valores dos prêmios: 60% (sessenta pontos percentuais) será recurso de capital e 40% (quarenta pontos percentuais) recurso de custeio.

11.6. Os prêmios serão destinados exclusivamente à Instituição participante, conforme informado no formulário de inscrição.

11.7. Os prêmios, obrigatoriamente, deverão ser utilizados na área de Gestão do Trabalho para iniciativas que visem a democratização das relações de trabalho e a valorização dos trabalhadores do SUS, mediante a apresentação e aprovação de Plano de Gastos dos recursos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.5, deste Regulamento, que determina 60% do valor do prêmio deverá ser destinado às despesas de capital e, 40% às despesas de custeio.

11.8. Os integrantes das equipes responsáveis pelas iniciativas selecionadas na **Etapa 2** receberão certificado de participação no Concurso e a Instituição receberá um selo de inovação na gestão do trabalho 2011.

11.9. A cerimônia de premiação será realizada, em Brasília-DF, em data a ser definida e o Ministério da Saúde custeará as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos responsáveis pelas iniciativas vencedoras. Serão custeadas despesas de até 2(dois) representantes por iniciativa premiada.

11.10. Após a premiação, os responsáveis pelas iniciativas vencedoras serão convidados a participar de oficinas para divulgação dos trabalhos. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para apresentação, serão custeadas pelo Ministério da Saúde.

12. Disposições Gerais

12.1. A inscrição neste concurso implica a concordância e a aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

12.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data da premiação, a coordenação do concurso reserva-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória ao responsável pela iniciativa. Em caso de não atendimento desta solicitação, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do concurso.

12.3. Para participar do Concurso do Prêmio INOVASUS – Gestão do Trabalho para Valorização de Boas Práticas e Inovação na Gestão do Trabalho na Saúde, os participantes no ato da inscrição cedem os direitos patrimoniais e autorais a eles relativos para que o Ministério da Saúde possa utilizar as iniciativas premiadas de acordo com o presente regulamento ou em ajustes para sua elaboração, conforme previsão contida no art. 111 da Lei nº. 8.666, de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria.

12.4. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, caberá à Coordenação do Concurso deliberar. Para mais informações, enviar mensagem para o e-mail: **premioinovasus@saude.gov.br**

Brasília, 19 de setembro de 2011